
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.335, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Altera o Decreto nº 793, de 1º de julho de 2013, que instituiu o Comitê Interinstitucional para Inclusão Social Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC/Pará).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de melhor definir as atribuições do Comitê Interinstitucional para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis - CIISC/Pará, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, e pelo Convênio nº 089/2012/MTE/SENAES - SICONV 778.652/2012, relativo às ações do Projeto Pró-Catador ATIVAÇÃO Pará, voltadas à melhoria das condições de vida e trabalho de catadores de materiais recicláveis, consoante a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa a superação da pobreza extrema, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria;

Considerando a necessidade de adequar a composição do CIISC/Pará às alterações promovidas pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, que tratou sobre a reforma administrativa do Poder Executivo Estadual, bem como a necessidade de ampliar o rol de entidades convidadas a participarem do Comitê, visando reforçar o debate e o controle social sobre a execução das ações contempladas pelo Projeto Pró-Catador ATIVAÇÃO Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, §§ 2º, 3º e 4º, e o art. 2º, do Decreto Estadual nº 793, de 1º de julho de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis - CIISC/Pará, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Convênio nº 089/2012/MTE/SENAES - SICONV 778.652/2012, relativo às ações do Projeto Pró-Catador ATIVAÇÃO Pará, voltadas à melhoria das condições de vida e trabalho de catadores de materiais recicláveis, consoante as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa a superação da pobreza extrema, no âmbito do Plano Brasil sem Miséria.

§ 1º (...)

§ 2º O Comitê Interinstitucional será constituído por um representante titular e um suplente, de instituições públicas, privadas e da sociedade civil, de forma a garantir a gestão integrada, compartilhada e participativa e atenderá a seguinte composição:

I - 11 (onze) órgãos e/ou instituições governamentais na esfera estadual, a saber:

- a) Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - SEASTER;
- b) Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- c) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;
- d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME;
- e) Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;
- f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP;
- g) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP;
- h) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET;
- i) Universidade do Estado do Pará - UEPA;
- j) Central de Abastecimento do Pará S.A - CEASA;
- k) Secretaria Extraordinária de Estado de Integração de Políticas Públicas - SEIPS.

§ 3º Serão convidados a participar do Comitê instituído pelo presente Decreto representantes das seguintes Entidades:

I - 1 (um) representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MTE;

II - 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Pará;

III - 1 (um) representante da Defensoria Pública da União;

IV - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA;

V - 1 (um) representante da Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Pará - OCB/PA;

VI - 7 (sete) Instituições de apoio não governamental, a saber:

- a) Cáritas Regional Norte II (AP, PA);
- b) Instituto Náutico Brasileiro (INABRA);
- c) ONG “No Olhar”;
- d) Movimento Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis - MNCR/PA;
- e) Associação dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Lixão do _Aurá;

f) Central de Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis do Pará - CENT/PA;

g) Rede Recicla Pará.

§ 4º A composição e participação dos órgãos/instituições governamentais e dos convidados mencionados nos parágrafos anteriores será formalizada através de Termo de Cooperação Técnica e Termo de Adesão, respectivamente.

(...)”

“Art. 2º A Coordenação do CIISC/Pará ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, a quem competirá garantir o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno funcionamento das ações e atividades do CIISC/PA.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de julho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.930, de 17/07/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

